Câmara Municipal de Varginha

06/FR

Emenda nº 20

(Proposta de Emenda do Legislativo nº 005/2004, de autoria da Mesa Diretora)

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2004, aprovou e a sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município,

~~APROVA:~~

Art. 1º Fica revogado integralmente o artigo 34.

Art. 2º Fica alterado o inciso V do artigo 35 e acrescentado ao mesmo, os incisos VI e VII com as seguintes redações:

"**Art.35. ...**
I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...
V - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
VI – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as Resoluções e os Decretos Legislativos sempre que o Presidente ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;
VII – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as Leis, quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda de mandato como membro da Mesa.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2005.

Câmara Municipal de Varginha, 06 de dezembro de 2004, 122º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MARCOS PAIVA FORESTI
Presidente

JOSÉ LEIR PARAÍZO
Vice-Presidente

HENRIQUE LEMES TAVARES
Secretário